



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

EDITAL **037/2024**  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **017/2024**

**Processo nº: PRO01021558/2024**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, CNPJ 06.687.545/0001-02, Autarquia Pública Federal, nos termo da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do seu Departamento de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação direta na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, (do tipo MENOR PREÇO, para atendimento à solicitação da Divisão de Inspeções, para elidir situação de emergência, a qual será regida pelo artigo 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Aviso tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de gradis de fechamento com portão e limitadores de estacionamento na Inspeção de Piripiri e instalação de limitadores de estacionamento na Inspeção de Picos do CREA-PI, conforme especificações constantes do termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação direta justifica-se pelas circunstâncias emergenciais que regem a necessidade de realização do serviço de fechamento nas áreas que circundam o perímetro da Inspeção de Piripiri do CREA-PI. A ausência de fechamento na inspeção de Piripiri implica na vulnerabilidade e fragilidade de acesso às áreas das dependências e instalações do imóvel em questão, fazendo-se necessário a contratação de forma urgente, sendo a contratação imediata a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou comprometimento da segurança das pessoas, obras, instalações, bem como de seus funcionários e colaboradores.

Também serão instalados limitadores de estacionamento nas inspeções de Picos e Piripiri. A contratação será feita no mesmo lote e no mesmo processo por serem serviços afins de engenharia, sendo ambos executados por empresas de engenharia.

A instalação de limitadores de estacionamento é essencial para a organização eficiente do espaço disponível, garantindo que os veículos sejam estacionados de forma ordenada e maximizando a capacidade do estacionamento, além de evitar a ocupação indevida de vagas e facilitar a circulação de veículos, sendo uma solução de custo baixo e de fácil instalação, não exigindo intervenções complexas ou dispendiosas. Além disso, são duráveis e requerem pouca manutenção, o que representa uma vantagem econômica ao longo do tempo.

**3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas foram coletadas a partir de pesquisa de preços realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133. Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3.2. As propostas foram enviadas com todos os serviços do objeto (instalação de gradis em Piripiri e instalação de limitadores de estacionamento em Piripiri e Picos), por serem serviços afins de engenharia.

3.3. Manifestaram propostas para o serviço três empresas localizadas em Teresina-PI que possuem atividade econômica compatível com o seu objeto, tendo ganhado a empresa CL ENGENHARIA LTDA, que apresentou proposta mais vantajosa e correspondente aos itens solicitados, e que apresentava documentação necessária para a contratação.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

##### 4.1. Documentos:

- a) Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

##### 4.2. Disposições Gerais:

- a) As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.
- b) Não serão aceitos, para habilitação dos fornecedores, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, podendo ser emitido um único documento, para mais de um item do objeto do certame, caso contratados com o mesmo fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro de Teresina-PI.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
ANEXO II – COMPOSIÇÕES  
ANEXO III – PROJETO  
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Teresina/PI, 21 de agosto de 2024.

*Renan Costa Felinto*

---

Renan Costa Felinto  
Apoio de Licitações do CREA-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 01021516/2024**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de gradis de fechamento com portão e limitadores de estacionamento na Inspetoria de Piri-piri e instalação de limitadores de estacionamento na Inspetoria de Picos do CREA-PI, conforme especificações constantes do termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A instalação de fechamento em gradil em Piri-piri é fundamental para garantir a segurança da inspetoria de Piri-piri, controlando o acesso de pessoas e veículos não autorizados. O gradil proporciona uma barreira física eficaz, impedindo invasões, furtos e outros atos de vandalismo, sem comprometer a visibilidade do ambiente. Os gradis oferecem alta durabilidade e resistência às intempéries, o que os torna uma solução econômica a longo prazo. Além disso, a necessidade de manutenção é mínima, reduzindo custos operacionais futuros e garantindo a integridade da instalação.

A instalação de limitadores de estacionamento em Piri-piri e Picos é essencial para a organização eficiente do espaço disponível, garantindo que os veículos sejam estacionados de forma ordenada e maximizando a capacidade do estacionamento, além de evitar a ocupação indevida de vagas e facilitar a circulação de veículos, sendo uma solução de custo baixo e de fácil instalação, não exigindo intervenções complexas ou dispendiosas. Além disso, são duráveis e requerem pouca manutenção, o que representa uma vantagem econômica ao longo do tempo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

a) Art 75, inciso VIII, e §6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS OBJETOS**

Os itens objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações e descrições abaixo:

**TABELA DE ITENS**

<b>Ite m</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
1	Instalação de Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x243 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=3,20m), portão e acessórios em Piri-piri	Pç	12
2	Limitador de estacionamento em Piri-piri	Unid.	08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

3	Corrente de aço galvanizado 3/16" em Piripiri	m	21
4	Limitador de estacionamento em Picos	Unid.	09
5	Corrente de aço galvanizado 3/16" em Picos	m	39

**Especificações do Item 01 – Instalação de Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250 x 243 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=3,20m), portão e acessórios em Piripiri:**

Os painéis modulares devem ser confeccionados com arames galvanizados por imersão a quente com camada de zinco mínima de 60 g/m<sup>2</sup>, com revestimento em fosfatização microcristalina tricatiônica seguida de revestimento em POLIÉSTER (TGIC free) através de pintura eletrostática, na cor branca, com malha de 5x20cm, 2,43m de altura e 2,50 de largura por módulo.

Os postes devem ter chapas de aço zincadas a fogo, por processo de imersão a quente, conforme norma NBR 7008 e tubo soldado sem rebarba externa e sem metalização da região da solda, devendo ser chumbado ou aparafusado, passando 1,00m do nível superior do gradil para haste da cerca elétrica.

O portão deve ter sua projeção de abertura alinhada com a passagem do carro e as dimensões conforme projeto em anexo, possuindo todos os acessórios necessários para o seu funcionamento.

A instalação do cercamento deve ser feita na **inspetoria de Piripiri\***, no endereço conforme projeto em anexo, seguindo as recomendações e especificações do fornecedor.

**Especificações do Item 02 – Limitador de estacionamento em Piripiri:**

Os limitadores de estacionamento devem ser instalados conforme projeto em anexo, sendo 08 (oito) unidades na inspetoria de Piripiri\*, pintura na cor azul, seguindo as recomendações e especificações do fornecedor.

**Especificações do Item 03 – Corrente de aço galvanizado 3/16" em Piripiri:**

As correntes devem ser de aço galvanizado 3/16", instaladas junto aos limitadores proporcionando fácil manuseio e retirada, sendo 21 (vinte e um) metros na inspetoria de Piripiri\*. As correntes devem ter 2 cadeados de 40 mm.

**Especificações do Item 04 – Limitador de estacionamento em Picos:**

Os limitadores de estacionamento devem ser instalados conforme projeto em anexo, sendo 09 (nove) unidades na inspetoria de Picos\*\*, pintura na cor azul, seguindo as recomendações e especificações do fornecedor.

**Especificações do Item 05 – Corrente de aço galvanizado 3/16" em Picos:**

As correntes devem ser de aço galvanizado 3/16", instaladas junto aos limitadores proporcionando fácil manuseio e retirada, sendo 39 (trinta e nove) metros na inspetoria de Picos\*\*. As correntes devem ter 2 cadeados de 40 mm.

—

\*Endereço da Inspetoria de Piripiri: Rua Dr. José Osmar Mendes de Holanda, S/N - Paciência, CEP 64.260-000, Piripiri-PI

\*\*Endereço da Inspetoria de Picos: Av. Anísio da Luz, 284 – Ipueira, CEP: 64604-090, Picos-PI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.
- 5.2. O fornecimento e a prestação dos serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 5.3. Dado que o objeto e serviços pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, poderão ser adquiridos por meio de Pregão, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Entretanto, ainda que não haja legalmente um valor mínimo para a realização de Pregão, a presente contratação enquadra-se nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa nº 67/2021.
- 5.5. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.
- 5.6. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos para a contratação da empresa fornecedora do objeto e/ou serviços são:

6.1. Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, marca e modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

6.2. Para este procedimento de contratação a contratada apresentou a seguinte documentação:

### 6.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Registro Empresarial e Integração –DREI;
- b) Os documentos citados estavam acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 6.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

## **7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

### **7.1. DA ENTREGA:**

7.1.1. O objeto da contratação deve ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da nota de empenho e emissão da ordem de compras.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3 A entrega do objeto desta contratação deverá ser feita na inspetoria de Piripiri do CREA-PI para os itens 01, 02 e 03, situado na Rua Dr. José Osmar Mendes de Holanda, S/N - Paciência, CEP 64.260-000, Piripiri-PI; e na inspetoria de Picos do CREA-PI para os itens 04 e 05, situada na Av. Anísio da Luz, 284 – Ipueira, CEP: 64604-090, Picos-PI, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução.

7.1.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.5. A garantia será prestada com vistas a manter o serviço executado em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.1.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.1.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.1.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.1.09. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

7.1.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.1.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.1.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.1.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.1.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o Inciso II, do art. 140, da Lei 14.133/2021, executado o contratado, a contratante receberá o objeto em duas etapas:

7.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

7.2.1.1. Se os objetos fornecidos pela **CONTRATADA** não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

7.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10(dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

7.3. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sobre responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

## 8. METODOLOGIA DO JULGAMENTO

O fornecedor foi escolhido com metodologia de julgamento utilizada para selecionar a melhor proposta com





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

base no Menor Preço e na celeridade para a prestação do serviço. A empresa, apresentou documentação necessária a habilitação jurídica, estando devidamente qualificada para contratar com a Administração Pública, e atendeu aos requisitos apontados legalmente determinados.

No valor a ser pago, estão computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

## 9. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A Proposta de preço deverá ter prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.2. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.1.3. Receber o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, verificando minuciosamente, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação.

10.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo de referência.

10.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada.

10.1.6. Manifestar-se formalmente sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

10.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

10.1.10. Conferir os materiais discriminados neste termo de referência e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas.

### 10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

obrigações a seguir dispostas:

- b) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à contratante endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.
- c) comunicar à contratante toda e qualquer alteração relativa à contratada, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.
- d) responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento e prestação de serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- e) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- g) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- h) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O fiscal do contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual será o engenheiro civil assessor técnico: Samuel Pimentel Costa, conforme portaria correspondente.

## 12. VALOR ESTIMADO

12.1 Para aferição dos preços médios da mão de obra e materiais a serem empregados na construção, utilizou-se como parâmetro o Índice da Construção Civil – SINAPI, já contemplando o BDI praticado pelo mercado, conforme memorial. Nos casos dos itens não contemplados no SINAPI, utilizou-se como parâmetro as tabelas de preço registrado conforme TCU Acórdão nº 3.395/2015 – Plenário, conforme orçamento e composições em anexo.

12.2 O BDI referente ao serviço foi calculado de acordo com o Acórdão do TCU 818/2007, conforme composição em anexo.

12.3 O valor global para execução do objeto é **R\$ 40.652,24 (Quarenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme planilha a seguir:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	GRADIL						R\$ 28.325,88
1.1	I09327	Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x243 cm, pintura branca, verde e preta, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=3,20m) e acessórios	ORSE	Pç	12,00	R\$ 2.360,49	R\$ 28.325,88
2	LIMITADOR DE ESTACIONAMENTO EM PIRIPIRI						R\$ 1.818,21
2.1	CREA24-02	Limitador de Estacionamento	PRÓPRIA	und.	8,00	R\$ 165,51	R\$ 1.324,08
2.2	S02489	Corrente de aço galvanizado 3/16" - Rev.02	ORSE	m	21,00	R\$ 23,53	R\$ 494,13
3	LIMITADOR DE ESTACIONAMENTO EM PICOS						R\$ 2.407,26
3.1	CREA24-02	Limitador de Estacionamento	PRÓPRIA	und.	9,00	R\$ 165,51	R\$ 1.489,59
3.2	S02489	Corrente de aço galvanizado 3/16" - Rev.02	ORSE	m	39,00	R\$ 23,53	R\$ 917,67
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 7.604,00
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 32.551,35
VALOR TOTAL:							R\$ 40.155,35

### 13. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, o Conselho antes de proceder contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial do aviso de dispensa de licitação, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresentar suas propostas orçamentárias.

Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e de demais documentos necessários, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí, CNPJ nº 066875450001-02, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### 15. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 15.1. Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Proposta comercial sendo em papel timbrado, devidamente assinada, contendo CNPJ da empresa, valor proposto e validade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

- c) Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração ou documento equivalente no caso de licitante considerado MicroEmpreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação deste conselho.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Para habilitação dos fornecedores serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente;

## 16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 16.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, e, d e f que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa: (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sob o total do contrato, no caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução imparcial.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 16.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 16.133/21.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CREA-PI proveniente da seguinte conta:

a) Conta: 6.2.2.1.1.01.04.09.030 – Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis, Centro de Custos: 6.04.07 – Manutenção de Bens Imóveis;

**18. DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina, Subseção Judiciária de Teresina, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato ou instrumento Equivalente que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**19. DA ASSINATURA**

Teresina, 22 de agosto de 2024

Renan Costa Felinto

Agente de Contratação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

**PROPOSTA DE PREÇOS (timbre da proponente)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ.

OBJETO: Aquisição e Instalação de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico para controle de registro de frequência, incluindo 20 cartões de proximidade e bobinas térmicas compatíveis para atender as necessidades da Gerência de Gestão de Pessoas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELOS SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO:	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Instalação de Gradil Nylofor 3D, malha 20x5cm, Ø 5mm 250x243 cm, pintura branca, Belgo ou similar, inclusive postes (secção 60x40mm e h=3,20m), portão e acessórios em Piripiri	Pç	12		
2	Limitador de estacionamento em Piripiri	Unid.	08		
3	Corrente de aço galvanizado 3/16" em Piripiri	m	21		
4	Limitador de estacionamento em Picos	Unid.	09		
5	Corrente de aço galvanizado 3/16" em Picos	m	39		

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS.

A empresa: DECLARA que: a) Assume inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI, a terceiros, por si, representantes ou sucessores; b) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas. c) Concorda com prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (anexo I) desse processo; d) Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidor público do poder executivo exercendo funções técnicas, comerciais, de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ – CREA/PI

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS**

**REFERÊNCIA:**

Declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos o local onde serão executados os serviços objeto deste projeto em referência e temos, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do objeto e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento dos serviços. Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para custos adicionais.

---

**EMPRESA LICITANTE / CNPJ**

---

**CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**